


DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 90/2026
Requisições 1138 e 2038/2026 – PADM: 272/2026

A Diretora de Suprimentos, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 da do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação das **requisições nº 1138 e 2038/2026** com instauração do processo de **Dispensa de Licitação nº 90/2026**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A definição da modalidade de contratação, conforme o regramento disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o §2º do artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, considerou a natureza do objeto definida no Termo de Referência, bem como o histórico de contratações da linha de fornecimento no exercício anterior. Considerou-se, ainda, **que os itens referentes à Requisição 1138 não se encontra prevista no Plano de contratações anual (PCA)**, visto que, conforme § 2º do artigo 39 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, estabelece que ficam dispensadas de registro no PCA as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, conforme definição constante no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 **e conforme justificado no item 4.3 do Termo de Referência. Quanto a Requisição 2038** registra-se que **a presente demanda não consta do Plano de Contratações Anual (PCA)** do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia. Todavia, sua execução encontra respaldo no artigo 45, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que autoriza a realização de demandas não previstas no PCA, desde que devidamente justificadas pelo setor requisitante e aprovadas pela autoridade competente. A especificação do objeto licitado segue o padrão estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos dos artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

Portanto, **optamos pela modalidade de Dispensa Eletrônica**, embasada no artigo 96-A, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e levando em consideração os princípios da economicidade e eficiência, que direcionam essa escolha.


Ademais, em virtude da obrigatoriedade estabelecida pelo artigo 47, combinado com o disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, informamos que o aviso a 

ser publicado concederá o benefício da exclusividade previsto na referida legislação, permitindo a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme os critérios legais estabelecidos. Adicionalmente, informamos que a dispensa de licitação seguirá o critério de **menor preço item**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para este certame.

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, com posterior encaminhamento aos núcleos competentes para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto Municipal nº 20.288, de 2023, sendo dispensada a análise jurídica, nos termos do artigo 31, inciso I do Decreto nº 20.154, de 2023.

Cumpra-se,

Uberlândia-MG, 12 de junho de 2026.


Juliana Degani Paes Leme
Diretora de Suprimentos